

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS**

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

| | |
|---|---|
| Secretaria/Orgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Sector Requisitante (Unidade/Sector/Depto): Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| Responsável pela Demanda: Priscila Muniz | Cargo: Secretaria Municipal de Educação e Cultura |
| E-mail: educacao@nicolauvergueiro.rs.gov.br | Telefone: 54 9971-0763 |
| 1. Objeto da Contratação: | |
| 1.1- Contratação de empresa ou profissional legalmente habilitado para a elaboração de projeto elétrico completo, contemplando estudos, dimensionamentos, memoriais e demais documentos técnicos necessários à implantação de nova rede elétrica no Parque Municipal Poliesportivo de Nicolau Vergueiro, em conformidade com as normas técnicas vigentes. | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação (Motivação e objetivos da Contratação): | |
| 2.1 O Parque Municipal Poliesportivo de Nicolau Vergueiro é utilizado para eventos culturais, esportivos e tradicionais, que demandam infraestrutura elétrica adequada, segura e compatível com a capacidade de carga necessária. | |
| 3. Quantidade a ser contratada: | |
| 3.1 – UM projeto elétrico para execução de rede interna no perímetro do Parque Municipal de Poliesportivo | |
| 4. Justificativa para a quantidade desejada: | |
| 4.1 – A quantidade é suficiente para posterior execução. | |
| 5. Forma de entrega (total ou parcelada): | |
| 5.1 – Presencial e remota. | |
| 6. Local da Entrega/Prestação de serviços: | |
| 6.1 – Município de Nicolau Vergueiro/RS de forma presencial, e de forma remota a critério do contratado. | |
| 7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços, ou de entrega dos bens ou materiais: | |
| 7.1 – Previsão para início dos serviços – Imediato, a partir da formalização da contratação. | |
| 8. Forma de pagamento (caso seja condição estipulada em proposta ou | |



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS

Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP. 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS

CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653

E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

preponderante para a elaboração desta):

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias mediante a entrega da nota fiscal eletrônica e ciência do responsável.

9. Indicar o responsável pela fiscalização e ou recebimento do material e ou serviço:

9.1 - Nome: Priscila Muniz

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

10. Orçamentos referenciais

10.1 - Orçamentação realizada a partir de Empresas especializadas no ramo de engenharia elétrica.

Nicolau Vergueiro/RS, 02 de fevereiro de 2026.

PRISCILA

MUNIZ:01373240067

Assinatura eletrônica digital por
PRISCILA MUNIZ:01373240067
Data: 2025/02/02 11:14:10
RSSE

Priscila Muniz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO – RS
Rua das Azaleias, 795, Centro, CEP: 99175-000, Nicolau Vergueiro – RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 – Fone: (54) 99365-1653
E-mail: administracao@nicolauvergueiro.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 013/2026 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Objeto

Contratação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto elétrico completo destinado à implantação de nova rede elétrica no Parque Poliesportivo Municipal de Nicolau Vergueiro.

Descrição detalhada dos Itens

2.1 – Serviços

| QUANTIDADE | SERVIÇOS |
|------------|--|
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado para a elaboração de projeto elétrico, com emissão de ART, para execução de rede nova interna no Parque Poliesportivo Municipal de Nicolau Vergueiro. |

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança e do interesse público, bem como com as normas técnicas aplicáveis à engenharia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O serviço deverá ser executado por profissional ou empresa legalmente habilitada, com registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou CAU), observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em especial aquelas relacionadas à segurança de instalações elétricas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, DIA E LOCAL DO SERVIÇO)

5.1 O serviço contratado deverá começar a ser executado no mês de imediato a partir da formalização da contratação.

- 5.2 A contratada se responsabilizará por todas despesas demandadas para a elaboração do projeto elétrico, incluindo taxas referente a ART, e gastos com eventuais locomoções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.1333/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O serviço será monitorado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 A efetivação do pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal e após ciência do fiscal do contrato, terá o encaminhamento para o setor responsável;
- 7.3 Em anexo a nota fiscal deverá ser encaminhado relatório dos serviços prestados no período relativo,
- 7.4 Na nota fiscal deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do processo de dispensa e do contrato.

8. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

- 9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

9.2. DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e da sua publicação;

9.3. DOCUMENTOS - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho);
- g) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa;
- h) Alvará Sanitário, se a atividade o exigir;
- i) Licença Ambiental, se a atividade o exigir.

9.4. DOCUMENTOS - REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **90 (noventa) dias da data de sua emissão**.

9.5. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- a) Diploma dos profissionais habilitados para prestação dos serviços;
- b) Comprovante de inscrição da empresa na entidade competente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nicolau Vergueiro/RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2049– Manutenção do Parque Poliesportivo
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 1500
Código Reduzido: 243 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nicolau Vergueiro/RS, 02 de Fevereiro de 2026.

PRISCILA
MUNIZ:013732400
67

Assinado de forma digital por
PRISCILA MUNIZ 013732400/2
Data: 2026.02.02 11:11:23
0100

Priscila Muniz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

| Código | Rediz. Nome | Orçao | Anulacao | Empenhos no Período | Empenhos até Período | Estornos no Período | Saldo a Verba | Liquidações no Período | Pagamentos no Período | Saldo a Pagar |
|--------------------------|---|-----------|------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| 05 | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 0601 | Sec. Munic. de Educ. e Cultura | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 0601.27 | Desporto e Lazer | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 0601.27.812 | Desporto Comunitário | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 0601.27.812.0009 | LAZER COMUNITÁRIO | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 0601.27.812.0009.2049 | Manutenção do Parque Municipal Poliesportivo | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 39000000000000 | DESPESAS CORRENTES | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 33000000000000 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39900000000000 | APLICACOES DIRETAS | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000000000 | 242 MATERIAL DE CONSUMO | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000000000.1500 | | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33903000000000.1500 | 243 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40000000000000 | DESPESAS DE CAPITAL | 5.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 192.094,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 44000000000000 | INVESTIMENTOS | 5.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 192.094,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 44900000000000 | APLICACOES DIRETAS | 5.000,00 | 255.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 192.094,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| 44901000000000 | 244 OBRAS E INSTALACOES | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44901000000000.2708.2011 | 028 OBRAS E INSTALACOES | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 187.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| | Total Geral | 40.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 62.935,79 | 0,00 | 227.064,21 | 0,00 | 0,00 | 62.935,79 |
| | | | | Até o Período | | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | |

Prefeito Municipal
Gerson Antônio Diani

Comandante de Câmara
Fabrício Goetz

Assunto: **Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro**

De: <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: Mic Engenharia e Consultoria <consultoria.micc@gmail.com>

Data: 02/02/2026 14:19



- termo de referencia priscila.pdf (~527 KB)

Boa tarde,

Enviamos em anexo termo de referência referente a contratação de prestação de serviço técnico especializado para a confecção de projeto de nova rede elétrica do Parque Poliesportivo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação 071/2026 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

At,

Marcia Cristina Nascimento

Servidora Municipal - Sec. de Administração

Assunto: **Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro**

De: <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <ademir@aceleto.com.br>

Data: 02/02/2026 14:18

web

- termo de referencia priscila.pdf (~527 KB)

Bom tarde,

Enviamos em anexo termo de referencia referente a contratação de prestação de serviço tecnico especializado para a confecção de projeto de nova rede elétrica do Parque Poliesportivo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação 021.2026 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Atil.

Mareta Cristina Nascimento

Servidora Municipal - Sec. de Administração

Assunto: **Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro**

De: <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Para: <rodrigo@proi9.com.br>

Data: 02/02/2026 14:17

- termo de referencia priscila.pdf (~527 KB)

Boa tarde,

Enviamos em anexo termo de referência referente a contratação de prestação de serviço técnico especializado para a confecção de projeto de nova rede elétrica do Parque Poliesportivo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação 021/2026 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

At,

Márcia Cristina Nascimento

Servidora Municipal - Sec. de Administração

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro
De: <rodrigo@proi9.com.br>
Para: <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data: 02/02/2026 14:37

- 011-2025 Proposta comercial PM-Nicolau Vergueiro: rede interna.pdf (~3.2 MB)

Boa tarde,
Segue proposta.
Att

PROI9
ENGENHARIA E PROJETOS

Rodrigo Roth

Sócio Administrador

Eng. Eletricista

CREA RS/251220

PROI9 Engenharia e Projetos LTDA

(54) 3199-7070 | (54) 9 9674-1718

R. Serafim Fagundes, 1037 - Centro - Ibirubá/RS

De: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 14:17

Para: rodrigo@proi9.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro

Boa tarde,

Enviamos em anexo termo de referência referente a contratação de prestação de serviço técnico especializado para a confecção de projeto de nova rede elétrica do Parque Poliesportivo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação 021/2026 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Att,

Marcia Cristina Nascimento

Servidora Municipal - Sec. de Administração

ANEXO II MODELO DE ORÇAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: PROi9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
NOME FANTASIA: PROi9 ENGENHARIA
CNPJ: 38.367.673/0001-57
ENDEREÇO: RUA SERAFIM FAGUNDES, 1037, SALA 1
CIDADE: IBIRUBA
CEP: 98200-000
EMAIL: rodrigo@proi9.com.br
TELEFONE: 54 9 9210 3546

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: RODRIGO RIFFEL ROTH
CPF: 012.592.580-84
RG: 4087896082

| ROPOSTA ITEM/LOTE | DESCRIÇÃO | UND. | QNTD | VALOR | TOTAL |
|----------------------|---|------|------|--------------|--------------|
| 1 | Contratação de empresa para elaboração de projeto da rede interna do parque de rodeios, | UND | 01 | R\$ 9.500,00 | R\$ 9.500,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: nove mil e quinhentos reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

DATA DA PROPOSTA: 29/01/2026

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias.

RODRIGO RIFFEL
ROTH:01259258
084

Assinado de forma digital
por RODRIGO RIFFEL
CPF: 012.592.580-84
Data: 2026.01.29 16:39:04
0300

PROi9 ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Assunto: RES: Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro
De: AC ELETRO <ademir@aceleetro.com.br>
Para: <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>
Data: 02/02/2026 14:33
Prioridade: Mais alta

- ORÇAMENTO PM Nicolau Vergueiro.pdf (~261 KB)

Ola anexo orçamento conforme solicitado!

Ademir D. Canton



Telefone e WhatsApp: 55-51 99998-0915
55-54 3443-5054

E-mail: ademir@aceleetro.com.br

www.facebook.com/aceleetro

CNPJ: 26.227.908/0001-10
REG. OPT. BR: 27116361-7

De: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de fevereiro de 2026 14:18

Para: ademir@aceleetro.com.br

Assunto: Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro

Boa tarde,

Enviamos em anexo termo de referência referente a contratação de prestação de serviço técnico especializado para a confecção de projeto de nova rede elétrica do Parque Poliesportivo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação 021/2026 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Att.

Marcia Cristina Nascimento

Servidora Municipal - Sec. de Administração



**ORÇAMENTO/PROPOSTA
PROJETO ELÉTRICO**

Para:
PREFEITURA DE NICOLAU
VERGUEIRO RS
ENDEREÇO: NICOLAU VERGUEIRO RS

Ac: MARCIA

Contempla os seguintes itens:

Atividade:

- Elaboração de projeto de adequação de rede aérea interna parque de rodeio.
- Documento de responsabilidade técnica quitado

Fica excluído do orçamento A EXECUÇÃO DESTE PROJETO

Dos Valores:

Total R\$ 9.780,00+ NF 9,2%

O Valor Total: R\$ 10.679,00

Validade da proposta 30 dias

Estamos a Disposição para maiores esclarecimentos!

Atenciosamente,

Guaporé RS 02 de fevereiro de 2026

AC ELETRO SOLUÇÕES
ELETRICAS - ME
CNPJ. 26.227.508/0001-10


ADEMIR DANIEL CANTON
ADEMIR Daniel Canton, Téc. em Edificações,
Téc. em Mecânica; Téc. em Telecomunicações
Téc. em Seg. do Trabalho
CFT-RS nº. 61937274004-Reg. MTE 0015660/RS
Reg. Cíc. 234/7ª. CRB/14

Assunto:

Re: Solicitação de Orçamento - Pref. Municipal de Nicolau Vergueiro

De:

Mic Engenharia e Consultoria <consultoria.micc@gmail.com>

Para:

<sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br>

Data:

03/02/2026 08:58

web

- Proposta Tecnica_Comercial_003-2026.pdf (~241 KB)

Bom dia,

Segue proposta conforme solicitado

Att

Em seg., 2 de fev. de 2026 às 14:19, <sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Enviamos em anexo termo de referência referente a contratação de prestação de serviço técnico especializado para a confecção de projeto de nova rede elétrica do Parque Poliesportivo Municipal, conforme processo de Dispensa de Licitação 021-2026 deste município.

Aguardamos retorno das propostas neste e-mail para continuidade do processo.

Att.

Marcia Cristina Nascimento

Servidora Municipal - Sec. de Administração



PROPOSTA COMERCIAL

Ibirubá, 23 de janeiro de 2026.

Empresa/Cliente: Município de Nicolau Vergueiro
Cidade/Obra: Nicolau Vergueiro
Contato: Márcia

REF.PEDIDO Nº: 003-2026
Fone: (54) 8405-0553

Prezado:

Conforme solicitado, estou enviando proposta orçamentária em regime de apreciação para elaboração de projeto elétrico conforme descrição abaixo.

1) Quanto aos valores e descrição dos serviços

| TABELA DEMONSTRATIVA DE VALORES | | |
|---------------------------------|--|---------------------|
| Item | DESCRIÇÃO | Valor |
| 1 | Projeto de adequação de rede aérea interna parque de rodeio. | R\$ 8.500,00 |
| TOTAL | | R\$ 8.500,00 |

TABELA DEMONSTRATIVA DE VALORES

Observação: No orçamento está incluso:

- Contempla o projeto de adequação da rede aérea interna do parque de rodeio.
- ART de projeto (Anotação de Responsabilidade Técnica) com pagamento da taxa ao CREA-RS;
- Início do projeto mediante pagamento da entrada;

2) Condições de pagamento:

A combinar.

3) Validade da Proposta: 20 dias após a data de emissão.

4) Prazo entrega execução: 20 dias, após assinatura do contrato.

JOAO VITOR

PAGOTIO:03274

068012

Assinado de forma digital
por JOAO VITOR
PAGOTIO:03274068012
Data: 2026.01.23 10:05:21
01007

Mic Engenharia e consultoria
Fone: (54) 9 9192-6019

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-85 - Fone: 54 36161318

Página: 1

Solicitação Nº: 475/2026

PRISCILA MUNIZ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA da repartição 090101 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP da Prefeitura de NICOLAU VERGUEIRO no uso das atribuições legais que me foram conferidas, venho requerer autorização para a compra dos materiais/serviços com o seguinte objetivo/motivação:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NO PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

Serviços:

| Item | Cód. | Descrição | Unid. | Quant. | Estimado Unit. | Total |
|-----------------------|------|--|-------|--------|----------------|----------|
| 001 | 349 | PROJETO ELÉTRICO, PROJETO ELETTRICO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA | UNID | 1 | 8.500,0000 | 8.500,00 |
| Total de Serviços | | | | | | 8.500,00 |
| Total da Solicitação: | | | | | | 8.500,00 |

Dotações Orçamentárias Informadas:

| Reduzido | Nome da Conta | Elemento | Valor |
|---------------------|--|------------------------|----------|
| Código | Recurso Vinculado | | |
| Código | Projeto Atividade | | |
| 248 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA | 3.3.9.0.09.00.01.00.00 | 8.500,00 |
| 1 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| 2648 | Manutenção do Parque Municipal Poliesportivo | | |
| Total das Dotações: | | | 8.500,00 |

NICOLAU VERGUEIRO, 06/02/2026


PRISCILA MUNIZ

Cargo _____

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
 RUA DAS AZALÉIAS
 CEP. 99175-000 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
 CNPJ 92.411.974/0001-85 - Fone 54 36161318

Autorização Para Pedido de Compra N° 0434/2026

Serviços:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Unit. Estimado | Total |
|------|--------|------------------|-------|--------|----------------|----------|
| 001 | 349 | PROJETO ELÉTRICO | UNID | 1 | R\$ 500.000,00 | 8.500,00 |

PROJETO ELÉTRICO DE UMA SUBSTACÃO DE 112,5 KVA

Repartição: 060101 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Solicitante: PRISCILA MUNIZ

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NO PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

Total do Pedido:

8.500,00

NICOLAU VERGUEIRO, 1 / 1

Conforme verificação na lei-de-meios em execução, ficam consignados os recursos orçamentários na seguinte dotação orçamentária


Projeto Atividade: 049 - Mont. Parque

Rubrica: 213 - Outros serv. - Terceiro

Saldo Orçamentário: R\$ 227.064,21

Forma de Pagamento: _____

Em 09/04/2026



 Responsável

Autorizo o início do processo de compra na modalidade:

Chamada Pública - PNAE

Chamamento Público

Chamamento Público / Credenciamento

Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica

Concorrência Lei 14.133/21 Presencial

Dispensa de Licitação

Dispensa Eletrônica

Inexigibilidade

Leilão

Pesquisa de Preços

Pregão Eletrônico

Pregão Presencial

Pregão Lei 14.133/21 Presencial

Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico

Licitação não Aplicável

Em 1 / 1

 Prefeito Municipal

Sistema de Controle de Compras

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO
RUA DAS AZALÉIAS
CEP: 99175-300 - NICOLAU VERGUEIRO - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86. Fone: 54.36161318

Página 1

Pedido de Compra Nº: 434/2026

Autorizador: MARCELO FELINI
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
Modalidade: DISPENSA
Pedidos Originais: 475/2026

Serviços:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quantidade |
|-------------|--------|--|-------|------------|
| 001 | 349 | PROJETO ELÉTRICO | UNID | 1 |
| | | PROJETO ELÉTRICO DE UMA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA | | |
| Repartição | 050101 | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP | | 1 |
| Solicitante | | PRISCILA MUNIZ | | |
| Objetivo | | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE ELÉTRICA NO PARQUE POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO | | |

Fundamento:

NICOLAU VERGUEIRO, ____/____/____

MARCELO FELINI



Nome (na sede ou local quando a sede for em outra UF)

Contribuição Natantia
Anual
2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCM/REMP
RSF210003367z

| Nº DE VIAS | CODIGO DO ATO | CODIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 046 | 1 | TRANSFORMAÇÃO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | 2244 | 1 | ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2247 | 1 | ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL |

IBRUBA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome

Assinatura

Telefone de Contato

19 Fevereiro 2021
Data

2 USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) qual(is) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO
____/____/____
Data

Responsável

NÃO
____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR:

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo diferido. Publique-se e archive-se
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo diferido. Publique-se e archive-se
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/033.328-6 | RSP2100033678 | 28/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208904536 em 10/02/2021 da Empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33567094000111 e protocolo 210333286 - 28/01/2021. Autenticação: 36D118DD186AC71E51B10828512C767BD38F96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicers.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/033.328-6 e o código de segurança 77Fq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

JOÃO VITOR PAGOTTO, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro Eletricista, nascido em 23/11/1997, nº do CPF 032.740.680-12, portador do RG nº 3101229171, SSP/RS, residente a Rua Santo Marchetto, nº 284, Apto 102, Centro, no município de Marau/RS, CEP 99150-000, neste ato representado por seu procurador Nelson Zeni, brasileiro, casado, advogado, nascido em 17/10/1951, portador do RG nº 8033240212 - SSP/RS, CPF 142.642.420-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 701, Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200-000, empresário JOÃO VITOR PAGOTTO 03274068012, com sede na Rua Santo Marchetto, 284, Apto 102, Centro, na cidade de Marau/RS, CEP 98150 000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE 4380/9277118 em sessão do dia 08/05/2019, e no CNPJ sob o nº 33.567.094/0001-34, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu os sócios:

AMANDA KOGLER, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, Arquiteta e Urbanista, nascida em 26/09/1991, nº do CPF 027.978.960-25, portadora do RG 1104917834, SJS/RS, residente a Rua 3 de Outubro, nº 1270, Casa, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, neste ato representado por seu procurador Nelson Zeni, acima qualificado, e

VINICIUS MURUSSI, brasileiro, solteiro, maior, Administrador, nascido em 02/08/1985, nº do CPF 826.890.080-68, portador do RG 2084404777, SJS/RS, com residência a Rua Etwin Schweig Filho, nº 96, Casa, bairro Jardim, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200.000 neste ato representado por seu procurador Nelson Zeni, acima qualificado;

Passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MIC ENGENHARIA

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na a Rua 3 de Outubro, número 1270, Centro, município Ibirubá/RS, CEP 98.200-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/05/2019 e seu prazo de duração é indeterminado



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43206904536 em 10/02/2021 da Empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33567094000134, protocolo 210333286 - 28/01/2021. Autenticação: 36D118DD19GAC71E81810828512C767BD38F96 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://juccirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/033.328-6 e o código segurança 1779 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) dividido em 45.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 5.000,00 do sócio JOÃO VITOR PAGOTTO, mediante capital proveniente da parcela do capital social pertencente ao empresário, que corresponde aos bens por ele aportados na sociedade, deduzido o passivo da empresa na data da transformação e o restante integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídos:

| NOME | Nº DE QUÓTAS | VALOR R\$ |
|--------------------|--------------|-----------|
| AMANDA KOGLER | 15.000 | 15.000,00 |
| JOÃO VITOR PAGOTTO | 15.000 | 15.000,00 |
| VINICIUS MURUSSI | 15.000 | 15.000,00 |
| TOTAL | 45.000 | 45.000,00 |

Cláusula Sexta - A sociedade assume o ativo e passivo da firma VITOR PAGOTTO 03274068012, NIRE 43807927118, CNPJ 33-567.091/0001-34.

Cláusula Sétima - Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócia AMANDA KOGLER ao administrador/sócio VINICIUS MURUSSI ao administrador/sócio JOÃO VITOR PAGOTTO, já qualificados, aos quais caberá, em conjunto, a gestão plena e total da sociedade, ficando os mesmos investidos dos mais plenos e gerais poderes para representar a sociedade, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos de administração dos negócios sociais, inclusive decidir sobre qualquer matéria de interesse da sociedade, sendo necessária a assinatura de 02 (dois) administradores, ou de um administrador em conjunto com um procurador especificamente designado pelos outros administradores; ou de dois procuradores designados pelos administradores, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, a prestação de avais, fianças, emolossos e outras garantias de favor, a alienação ou oneração de bens imóveis e participações societárias, se não firmado o ato conjuntamente.

Primeiro Parágrafo: Os administradores receberão mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada por deliberação social.

Segundo Parágrafo: Os administradores serão destituídos de seus cargos por deliberação de sócios representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Cláusula Nona - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima - O capital social poderá ser aumentado segundo deliberação dos sócios, no que após aprovação far-se-á a modificação do contrato.

Parágrafo Primeiro: A deliberação pelo aumento do capital social deverá fixar o termo, a forma e os critérios em que está se dará. Os sócios terão preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208904534 em 10/02/2021 da Empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33567094000134, protocolo 210333286 - 28/01/2021. Autenticação: 36D118DD196AC71E81B10828512C767BD38F96 - Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/033.328-6 e o código de segurança 17F4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

10/02/2021 10h 16m
www.juicrs.rs.gov.br

Pág. 4/

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Parágrafo Segundo: O sócio poderá ceder o direito de preferência aos outros sócios, respeitando a proporcionalidade das quotas dos ressignatários. A renúncia expressa do direito de preferência de um dos sócios, legitima o direito dos sócios interessados em participar no aumento de capital também na parte renunciada.

Parágrafo Terceiro: O sócio não poderá ceder para terceiro o direito de preferência no aumento do capital social. Somente será permitido o ingresso, para aumento do capital social, de pessoa estranha à sociedade, com a deliberação da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá reduzir o seu capital, por deliberação dos sócios, em razão do disposto no artigo 1.082, do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda - Os administradores da Sociedade, na forma do disposto no § 1º do artigo 1.011 do Código Civil, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou qualquer outro que os impeçam de exercer atividades empresariais.

Cláusula Décima Terceira - As deliberações dos sócios sobre as matérias do artigo 1.071 do Código Civil, além de outras indicadas na lei ou neste instrumento, serão adotadas em reunião. As reuniões de sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por um sócio e por um administrador, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, por meio de carta ou correio eletrônico (e-mail), dispensando-se tal convocação se todos os sócios se declararem, por escrito, cientes do local, dia, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: As decisões e acordos realizados nessas reuniões serão transcritos em livro próprio, ou poderão também ser consubstanciados em outro instrumento apropriado.

Parágrafo Segundo: Instala-se a reunião, em primeira convocação com a presença de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A segunda convocação realizar-se-á 02 (duas) horas após a primeira.

Parágrafo Terceiro: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo Quarto: Salvo quorum especial previsto na Lei nº 10.406/2002, ou outro estabelecido neste contrato social, as deliberações aprovadas por sócios representando a maioria do capital social, são válidas e obrigatórias.

Cláusula Décima Quarta - Cláusula Décima Segunda - Será objeto de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato social.

- I - aprovação das contas da administração;
- II - a compra, locação, venda, hipoteca ou outro tipo de oneração de bens imóveis;
- III - decisão sobre o destino dos resultados, lucros ou prejuízos, da sociedade;
- IV - designação dos administradores, quando feita em ato apartado;
- V - a destituição de administrador;
- VI - o modo de sua remuneração, quando não estabelecido neste contrato;
- VII - a modificação do contrato social;



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

VIII - a incorporação, a fusão, a dissolução e a liquidação da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação,

IX - a nomeação e destituição dos liquidantes e o pagamento das suas contas;

X - o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Nos casos dos incisos I a VI, IX e X desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social.

Parágrafo Segundo: Nos casos dos incisos VII e VIII desta cláusula, as deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Décima Quinta - Ao término de cada exercício social, a ser encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação vigente, apurando-se o resultado econômico do exercício, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados, salvo deliberação em contrário a ser tomada em Reunião de Sócios, segundo autoriza o art. 1.007 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima Sexta - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Sétima - O sócio não poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a estranhos sem a concordância expressa dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: Todos os sócios concorrem em igualdade de condições, respeitada a proporcionalidade de suas quotas sociais, no caso da cessão de quotas do capital entre os sócios.

Parágrafo Segundo: O oferecimento das quotas sociais, total ou parcialmente, a estranhos somente será possível se os sócios expressamente manifestarem desinteresse pelas mesmas. Os sócios têm preferência na aquisição, garantida a igualdade das condições propostas.

Parágrafo Terceiro: O sócio que desejar ceder, a outro sócio ou a estranho, deverá comunicar por escrito aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que sejam assegurados os direitos dispostos nos parágrafos anteriores.

Cláusula Décima Oitava - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Primeiro: A quota do sócio retirante, considerando o montante efetivamente realizado, será liquidada pelo valor aferido com base na situação patrimonial da sociedade, apurado em balanço especialmente levantado à data da resolução.

Parágrafo Segundo: O valor da quota liquidada poderá ser pago em bens e/ou direitos, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a alteração contratual que tratar da retirada.

Cláusula Décima Nona - A ocorrência de falecimento, incapacidade, insolvência ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, a qual poderá continuar com os remanescentes e os herdeiros e ou sucessores, desde que nisso acordem os sócios.

Parágrafo Único: Não havendo a concordância entre os sócios remanescentes e não havendo acordo destes com os herdeiros e ou sucessores, a quota do sócio que vier a se afastar em



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

razão da ocorrência de um dos fatos enunciados no "caput" desta cláusula, será liquidada pelos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados nos parágrafos 1º e 2º, da cláusula décima oitava, deste instrumento.

Cláusula Vigésima - Será considerada justa causa, para fins de exclusão, a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser considerada justa causa, exemplificativamente, embora não exaustivamente, a ocorrência dos seguintes fatos:

- I - quebra do "affectiosocietatis";
- II - falta no dever de colaboração;
- III - falta no cumprimento de prestações acessórias;
- IV - discordância sistemática e injustificada com as deliberações sociais;
- V - concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela sociedade.

Parágrafo Segundo: A exclusão do sócio deverá ser deliberada pela maioria dos sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, em reunião especialmente convocada para esse fim, estando, o sócio sujeito à exclusão, ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro: O reembolso do sócio excluído será feito nos termos, critérios, formas, condições e prazos estipulados nos parágrafos 1º e 2º, da cláusula décima sexta, deste instrumento.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá reter, do montante do reembolso apurado ao sócio excluído, o valor correspondente aos danos e perdas, a quaisquer títulos, provocados por este.

Cláusula Vigésima Primeira - O balanço especial deverá, nos 10 (dez) dias subsequentes à data da sua elaboração, ser submetido à apreciação do sócio excluído, dissidente, falido, liquidado, extinto ou retirante, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento, para dizer se com ele concorda, ou fundamentadamente, em que aspectos dele diverge.

Parágrafo Único: Na hipótese de existir divergências relacionadas ao balanço especial e estas não restarem solvidas por mútuo consentimento, as partes poderão submetê-las à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23/09/1996, adotando-se, em tal procedimento, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se pertinentes, as regras internacionais de comércio.

Cláusula Vigésima Segunda - Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil que regulamenta as Sociedades Limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Cláusula Vigésima Terceira - A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo sócio JOÃO VITOR PAGOTTO, registrado no CREA sob nº RS247433.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208904536 em 10/02/2021 da Empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33567094000134, protocolo 210333286 - 28/01/2021. Autenticação: 36D118DD196AC71E81B10828512C767BD38F96. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves, Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/033.328-6 e o código segurança r7Fq. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral
10/02/21

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Clausula Vigésima Quarta - Fica eleito o foro de IBIRUBA - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibirubá, 26 de janeiro de 2021.

AMANDA KOGLER

Representada por seu Procurador NELSON ZENI

VINICIUS MURUSSI

Representado por seu Procurador NELSON ZENI

JOÃO VITOR PAGOTTO

Representado por seu Procurador NELSON ZENI





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Modulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/033.328-6 | RSP2100033678 | 28/01/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------|
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VINICIUS MURUSSI, brasileiro, Administrador, solteiro, maior, nascido em 02/08/1985, nº do CPF 826.890.080-68, documento de identidade 2084404777, SJS, RS, com domicílio a Rua Elwin Schweig Filho, 96, Bairro Jardim, Ibirubá-RS, CEP 98.200-000.

OUTORGADO:

NELSON ZENI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 17/10/1951, portador do RG nº 8033240212 - SSP/RS, CPF 142.642.420-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 701, Centro, Ibirubá-RS, CEP 98200-000.

PODERES:

Por este instrumento particular, o **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, à quem confere poderes específicos para proceder todos os tipos de alteração em empresário individual, sociedade limitada e empresa individual de responsabilidade limitada tais como, ingressar, admitir e retirar sócio(s), titular de EIRELI, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço da empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme Art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Ibirubá/RS, 14 de janeiro de 2021.

TABELIONATO
IBIRUBA


VINICIUS MURUSSI

Autenticação:

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBA - RS
Rua Getúlio Vargas, 160 - Loja 1 - Fone / Fax (51) 324 1014
Tabelião: Paulo Roberto Naves



Reconheço AUTENTICA a firma de VINICIUS MURUSSI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato Dou. de Ibirubá, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Natalia Sartori - Escrevente Autorizada
Fimol RS 5.30 - Selo Digital RS 1.401.0279 01 200000692298

VALIDO ONLINE EM SEUS PORTAIS DO PÁBICO



O Reconhecimento da firma do representante legal do Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticação.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Numero do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/033.328-6 | RSP2100033678 | 28/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

AMANDA KOGLER, brasileira, Arquiteta e Urbanista, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 26/09/1991, nº do CPF 027.978.960-25, documento de identidade 1104917834, SJS, RS, com domicílio a Rua 3 de Outubro, número 1270, centro, Ibirubá-RS, CEP 98.200-000.

OUTORGADO:

NELSON ZENI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 17/10/1951, portador do RG nº 8033240212 - SSP/RS, CPF 142.642.420-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 701, Centro, Ibirubá-RS, CEP 98200-000.

PODERES:

Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** constitui procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para proceder todos os tipos de alteração em empresário individual, sociedade limitada e empresa individual de responsabilidade limitada tais como, ingressar, admitir e retirar sócio(s), titular de EIRELI, subscrever e integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si (se for o caso) ou para terceiros, dar quitação, alterar titularidade de empresa individual de responsabilidade limitada, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato social e ato constitutivo de EIRELI, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme Art. 1.011, § 1º CC/2002 e enquadramento de porte de micro ou pequena empresa, declarar que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, converter sociedade empresária em sociedade civil, promover cisão, incorporação e fusão, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atos e deliberações de empresas e sociedades de que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado a arquivamento na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio Grande do Sul, representá-lo, perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul,

Ibirubá/RS, 14 de janeiro de 2021.

TABELIONATO
RITUBA

Ammanda Kogler
AMANDA KOGLER

Autenticação:

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Urubá Vargas, 800 - Fone: 1 - Fone: 1 (51) 322.1.194
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

Reconheço AUTENTICA a firma de AMANDA KOGLER
Indicada com a seta de uso deste Tabelionato Dou fe. Ibirubá,
quarta-feira, 27 de janeiro de 2021
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Natalia Sartori - Escrivã Autorizada
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 0279-01 2000004 07477

VÁLIDO SOMENTE SEM EXCESSOS DE NOTAS



O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 41208904530 em 10/02/2021 da Empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ 33567044001134 e protocolo 210333286 - 29012021 Autenticação: 36D118DD196AC71E21030828512C7678D3BF96 Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral Para validar este documento, acesse <http://jocri.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 210333286 e o código de segurança 07Fq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
|---------------------|--------------------------------------|------------|
| 21/033.328-6 | RSP2100033678 | 28/01/2021 |

Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF | Nome |
|----------------|-------------|
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

OUTORGANTE:
JOÃO VITOR PA
maior, nascido em
de identidade 310
Marchetto, 284, Ap

OUTORGADO:
NELSON ZENI, b
de bens advogado

DE NOTAS
RESERVA NATURAIS
FONE (54) 3342-1400
RUA DE CUIABÁ
CASA 1000

Autenticação:



T



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Numero do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/033.328-6 | RSP2100033678 | 28/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Fu, **NELSON ZENI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, advogado, data de nascimento 17/10/1951 RG n.º 8033240212 SSP/RS, CPF N.º 14.2642.420.53, residente na Rua Tiradentes, 701, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000,0 **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, no presente protocolo de registro digital na Junta Comercial **SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Ibirubá/RS, 14 de janeiro de 2021.

NELSON ZENI

Assinado digitalmente por verificação A3



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Numero do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/033.328-6 | RSP2100033678 | 28/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de CNPJ 33.567.094/0001-34 e protocolado sob o número 21/033.328-6 em 28/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208904536, em 10/02/2021. O ato foi defendido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número do protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Anexo

| Assinante(s) | |
|----------------|-------------|
| CPF | Nome |
| 142.642.420-53 | NELSON ZENI |

Porto Alegre, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/033.328-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 10/02/2021, às 15:34 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da judicrs](#) informando o número do protocolo 21/033.328-6.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 193.107.810-68 | CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES |

Porto Alegre, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.567.094/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/05/2019 |
| NOME LEGAL MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | | |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MIC ENGENHARIA | | PORTE ME |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) | | |
| CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-0-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.25-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) | | |
| TIPO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| ENDEREÇO R 3 DE OUTUBRO | NÚMERO 1270 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 98.200-000 | BARRIO (NOME) CENTRO | MUNICÍPIO IBIRUBA |
| UF RS | | |
| E-MAIL (E-MAIL) (OBRIGATORIO) CONSULTORIA.MIC@GMAIL.COM | | TELEFONE (54) 9167-4050 |
| IDENTIFICADOR RESPONSÁVEL (CPF) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2019 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |
| | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

(*) A abertura de alvarás e licenças é devida do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 53, de 11 de junho de 2019 ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsável quando as atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 14:49:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 33.567.094/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:47:44 do dia 25/10/2025 <hora e data de Brasília>

Válida até 23/04/2026

Código de controle da certidão: **D721.92A0.E2A8.40B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ base: **33.567.094/**

Obs: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estágios da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NAO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSiti/iscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39369124**
Autenticação: **49800425**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IBIRUBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE CONTRIBUINTE Nº
36855/2026

| | | |
|--------------|-----------------------------------|----------------|
| Nome: | MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | |
| Endereço: | Rua 3 de Outubro | Número: 1270 |
| Complemento: | | Bairro: Centro |
| Cidade: | Ibirubá | CEP: 98200-000 |
| CNPJ/CPF: | 33.567.094/0001-34 | UF: RS |

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, para os devidos fins que revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatarei que MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, possui débitos lançados e não vencidos, estando em dia com a Fazenda Municipal, tendo o direito do mesmo tirar uma Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Publicada dia 09/02/2026 às 09:24 horas.

A validade da presente Certidão é até 11/03/2026

Código de Verificação: **4M09-IVCV**

Certidão emitida gratuitamente.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.567.094/0001-34
Certidão nº: 64101458/2025
Expedição: 27/10/2025, às 13:58:19
Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 33.567.094/0001-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.567.094/0001-34
Razão Social: MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA 3 DE OUTUBRO 1270 / CENTRO / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318515582508019

Informação obtida em 09/02/2026 14:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

| | | | |
|---|--|--|--|
| Estabelecimento: 548351 | | Contribuinte: 30011 - MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | |
| Dados Cadastrais | | | |
| Razão Social: MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | | | |
| Tipo de Pessoa: Jurídica | | CPF/CNPJ: 33.567.094/0001-34 | |
| Local: Ibirubá - RS | | Inscrição Estadual: Número: 1270 | |
| Bairro: Centro | | Logradouro: Rua 3 de Outubro Complemento: | |
| Dados das Atividades/Códigos Tributários | | | |
| Natureza: COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| Atividade Principal/Código Tributário: 20 - ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO | | | |
| Atividade Secundária/Código Tributário Secundário: 1802 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO 23 - ENGENHARIA ELÉTRICA | | | |
| Dados da CNAE | | | |
| CNAE Principal: 71.12-0.00 - SERVICOS DE ENGENHARIA | | | |
| CNAE Secundário: 42.21-9.02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9.03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9.05 - MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 43.21-5.00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.99-1.01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 47.42-3.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0.01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0.99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 71.19-7.03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA | | | |
| Dados do Item de Serviço da LC 116/03 | | | |
| 7.1 Engenharia, agrimensura, aginensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | | | |
| 7.2 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | | | |
| 7.3 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | | | |
| 7.5 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | | | |
| 7.19 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | | | |
| 17.9 Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | | | |
| 28.1 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | | | |
| 32.1 Serviços de desenhos técnicos. | | | |
| Dados Complementares | | | |
| Início das Atividades: 26/02/2021 | | Final das Atividades: | |
| Situação: Normal | | Alvará de Licença: 548351 | |
| Inscrição Municipal: 548351 | | Protocolo/Processo: 480/2021 | |

Observações:

- Não vale como comprovante de Regularidade Fiscal.
- A Certidão Negativa de Débitos (CND) deve ser emitida pelo link: <https://sim.digitred.net.br/ibiruba/cnd/>
- Esse documento contém informações fornecidas pelo contribuinte, sendo a veracidade delas de responsabilidade do mesmo, uma vez que quaisquer alterações nos dados cadastrais devem ser comunicadas ao Fisco Municipal sob pena de interdição ou cassação do respectivo Alvará e demais cominações nos termos da Lei.

Emitido no dia 27/10/2025 às 14:00

A aceitação desta comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: https://sim.digitred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Código de Verificação: 20SK-NHKY



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

A vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 33567094000134, Endereço - RUA TRES DE OUTUBRO, 1270.

27 de outubro de 2025, às 13:56:59

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **2e45a532f31bae3716f13c2d7103fb57**.

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FIDUCIARIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luis, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320 2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: 2182201

Validade: 31/03/2026

Razão Social: MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 33.567.094/0001-34

N° de registro no Crea-RS: 248409

Registrada desde: 18/03/2021

Registrada para:

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA ELÉTRICA, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (ELÉTRICAS), INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) TV TRÊS DE OUTUBRO, 1270
CENTRO
Ibirubá-RS
98200-000

Capital Social: R\$ 45.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) JOAO VITOR PAGOTTO

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS247433

Registrado desde: 27/01/2021

Responsável Técnico pela empresa desde: 18/03/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Certificamos que MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320-2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 27/10/2025 e impressa em 27/10/2025

Fim da certidão nº 2182201

Situação na data: 27/10/2025

| Identificação | | | |
|--------------------|-----------------------------------|-------------|----|
| Inscrição Estadual | 064/0053475 | | |
| CNPJ | 33.567.094/0001-34 | | |
| Razão Social | MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA | | |
| Nome Fantasia | MIC ENGENHARIA | | |
| Endereço | | | |
| Logradouro | RUA 3 DE OUTUBRO | | |
| Número | 1270 | Complemento | |
| Bairro/Distrito | CENTRO | | |
| Município | IBIRUBA | U.F. | RS |
| CEP | 98200-000 | | |

| Informações Complementares | | | |
|---|---|-------------------------------|-----------------------|
| Enquadramento Empresa | SIMPLES NACIONAL | Delegacia da Receita Estadual | 9ª DRE - SANTO ANGELO |
| Natureza Jurídica | 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | |
| CNAE Principal | 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO | | |
| CNAE Secundario | 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LM GERAL | | |
| Data Abertura | 24/02/2021 | | |
| Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾ | ATIVO | | |
| Nota Fiscal Eletrônica | EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO | | |

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Sumaré | Porto Alegre (RS) | CEP: 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: 2125841

Validade: 31/03/2026

Nome do Profissional: **JOAO VITOR PAGOTTO**

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Carteira Crea: RS247433 RNP: 2219825868

CPF: 032.740.680-12

Registrado desde: 27/01/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 28/09/2020
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA desde 18/03/2021
- 2) LUIS EDUARDO HENTGES AMARO desde 31/05/2023
- 3) MIC CONSTRUCAO E EXECUCAO LTDA desde 14/11/2024

Certificamos que o profissional JOAO VITOR PAGOTTO está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 30/1/2025 e reimpressa em 10/2/2025

Fim da certidão nº 2125841



VALIDA EM TODOS
OS ESTADOS NACIONAIS
2284712706

| | | |
|------------------|-----------------|-----------------|
| NOME | | |
| [] | | |
| RUA AVENIDA: [] | | |
| Cidade: [] | | |
| CPF | DATA NASCIMENTO | |
| [] | [] | |
| RELIGIÃO | | |
| [] | | |
| PROFISSÃO | | |
| [] | | |
| ESTADUAL | RA | CAT. END. |
| [] | [] | [] |
| ESTRUTURA | VALORES | PRIMEIRA PAGINA |
| [] | [] | [] |



| |
|-------------|
| ASSINATURAS |
| [] |

| | |
|-----------------|--------------|
| ASSINADO EM [] | |
| LOCAL | DATA (DD/MM) |
| [] | [] |

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

0241400014
8000000017

RIO GRANDE DO SUL

SENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO SENATRAN



DECLARAÇÃO

A empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ: 33.567.094/0001-34, estabelecida na Rua 3 DE OUTUBRO 1270, telefone 54 999734882, e-mail: CONSULTORIA.MICC@GMAIL.COM, por intermédio de seu sócio-administrador JOÃO VITOR PAGOTTO, CPF Nº: 032.740.680-12, DECLARA, sob as penas da lei, o que segue:

- a) que atende o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não pouco empregando menores de dezesseis anos.
- b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a empresa observa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP - Art 4º paragrafo 2º, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

Nicolau Vergueiro/RS, 06 de FEVEREIRO de 2026.

CGC/CNPJ: 33.567.094/0001-34

Razao Social: MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA

JOAO VITOR
PAGOTTO 03274068012

Assinatura em formato digital por: 31263
VITOR PAGOTTO 03274068012
Emissão: 2026-02-06 10:00:55 - 04389

JOAO VITOR PAGOTTO
CPF: 032.740.680-12

**MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO - RS**

Rua das Azaléias, 795, Centro
CEP: 99175-000 Nicolau Vergueiro - RS
CNPJ: 92.411.974/0001-86 Fone: (54) 98412-2006
E-mail: sec.adm@nicolauvergueiro.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, JOAO VITOR PAGOTTO, portador do RG nº 3101229171, CPF nº 032.740.680-12, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 33.567.094/0001-34, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública MUNICIPAL, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

*...
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"*

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis previstas no Artigo 299, do Código Penal, tomando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

NICOLAU VERGUEIRO, em 06 de FEVEREIRO de 2026.

JOAO VITOR
Assinado de forma digital por JOAO
VITOR PAGOTTO:03274068012
PAGOTTO:03274068012 Data: 2026.02.06 10:30:40 -03'00'

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo: JOAO VITOR PAGOTTO
Cargo ou função: SOCIO - PROPRIETARIO